

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE GABINETE DO PREFEITO

LEI 323/2023

DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Fixa novo vencimento básico para os cargos Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem do quadro de servidores efetivos do Município para adequação ao piso salarial nacional da categoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **GRACCHO CARDOSO** ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal de GRACCHO CARDOSO aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O vencimento básico dos cargos de ENFERMEIRO, TECNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculados, efetivos ou contratados, a administração municipal de Graccho Cardoso, fica reajustado nos moldes do ANEXO I desta Lei, com suas respectivas cargas horárias, para fins de adequação ao disposto no Art. 15-C da Lei Federal no 14.434 de 04 de agosto de 2022

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 10 de maio de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de GRACCHO CARDOSO/SE,

Em 02 de outubro de 2023

JOSÉ ARAKÉM ARAGAO

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ENFERMEIRO	R\$ 4.750,00	40H
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 3.325,00	40H
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 2.375,00	40H